



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO N° 5661-A

Prorroga por 30 (trinta) dias, prazo para pagamento dos tributos fixados pela Lei Complementar n° 1026, de 30.04.21, que dispõe sobre parcelamento de débitos judiciais e extrajudiciais para com a Fazenda Pública Municipal e concede descontos sobre valores de multas e juros relativos a tributos e multas de qualquer natureza, exceto multas de trânsito, para pagamento nas condições que especifica.
Proc. n° 18178/21

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inc. VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o constante do Processo n° 18178/21,

DECRETA

Art. 1° - Prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo para pagamento dos débitos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa, e desde que relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, poderão ser pagos com os seguintes descontos, de conformidade com a Lei Complementar n° 1026, de 30 de abril de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de setembro de 2021.



SANDRA CONTI

Vice-Prefeita em exercício no
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/09/21
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL